



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA AGÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.

Processo: 23117.007984/2010-28

Tomada de Preços: 009/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 5 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440 e, de outro lado, a empresa **AGÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, situada à Rua Judith Moreira, nº 99, Bairro Roosevelt, CEP 38.401-160, inscrita no CNPJ sob o nº 05.805.248/0001-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. Júlio César Dâmaso Leandro, portador da Cédula de Identidade nº M-5.877.622 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 599.790.706-68, e perante as testemunhas "in fine" firmadas pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.007984/2010-28, na modalidade Tomada de Preços nº 009/2010, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de acrescentar serviços no valor de **R\$ 60.780,84 (sessenta mil e setecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)** e prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais **300 (trezentos) dias até 15/11/2011**, conforme justificativa anexada nas folhas 448 a 471 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços (item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato inicial) será alterado de 45 (quarenta e cinco) dias para **345 (trezentos e quarenta e cinco) dias corridos**, e o prazo de vigência será prorrogado até o dia 31/12/2011.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor global deste termo aditivo é de R\$ R\$ 60.780,84 (sessenta mil e setecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos); e o valor global do contrato, dado o acréscimo deste aditivo, será ajustado para R\$ 509.547,91 (quinhentos e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **PTRES:** 3243
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 0250.154043
- **Nota de Empenho:** 2010NE904824

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

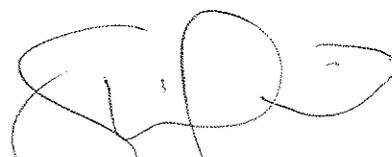
Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 1º de julho de 2011.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor


AGÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE
ENERGIA ELÉTRICA LTDA
Júlio César Dâmaso Leandro
Administrador

TESTEMUNHAS


Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98


Nome: Fernando Paiva de Lima
CPF: 040.903.486-09